



PROCESSO Nº 1218/16

PROTOCOLO Nº 14.075.307-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 795/16

APROVADO EM 06/12/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE IPORÃ – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e
Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1791/16–Sued/Seed, de 31/10/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 09/05/16, de interesse do Colégio Estadual de Iporã – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Iporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática para Internet - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual de Iporã – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 2631, município de Iporã, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1560/12, de 08/03/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 23/03/12 até 23/03/17.

O Curso Técnico em Informática para Internet - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 24/15/11, de 08/06/11 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3303/13, de 22/07/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 193/13, de 12/06/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/02/10 até 01/02/15.



PROCESSO N° 1218/16

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Informática para Internet - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 193/13, de 12/06/13.

Em relação ao atraso do protocolado no NRE, a direção justifica:

(...) Por meio do presente venho perante Vossa Senhoria explicar o porquê da solicitação de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática para Internet, subsequente ao Ensino Médio, não ter sido feita na data prevista pela Resolução.

Este curso ficou três anos sem procura por matrículas e no momento da renovação apresentaram-se dúvidas sobre pedir a renovação ou a cessação definitiva do mesmo. Diante disso e aguardando autorização para oferta de outro curso a fim de substituí-lo, não foi solicitada a sua renovação do reconhecimento.

Também informo que neste ano de 2016 a procura por matrículas neste curso foi grande, como pode conferir, em anexo, a relação com os nomes dos membros da comunidade que vieram até a instituição solicitar matrículas. Portanto, o colégio optou por solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Diante do exposto e com a necessidade de atualizar os documentos deste estabelecimento de ensino é que apresento esta justificativa.(fl. 172)



PROCESSO N° 1218/16

Matriz Curricular (fl. 165)



COLÉGIO ESTADUAL DE IPORÃ
Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal
Avenida Duque de Caxias, nº 2631
E-mail - cei.efmp@yahoo.com.br
ipoipora@seed.pr.gov.br
IPORÃ - PARANÁ



MATRIZ CURRICULAR								
Estabelecimento: Colégio Estadual de Iporã								
Município: Iporã								
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET								
Forma: SUBSEQUENTE				Ano de 2013				
Turno: Noturno				Carga horária: 1200horas/aula - 1000 horas				
Módulo: 20				Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/aula	Horas
	1ª		2ª		3ª			
	T	P	T	P	T	P		
1 ANÁLISE E PROJETO			1	2			60	50,000
2 APLICAÇÕES E FERRAMENTAS DA INTERNET	1	1			1	1	80	66,667
3 BANCO DE DADOS	1	1		2		2	120	100,000
4 COMÉRCIO ELETRÔNICO			1	1			40	33,333
5 COMPUTAÇÃO GRÁFICA			1	1		2	80	66,667
6 FUNDAMENTOS DO TRABALHO FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2						40	33,333
7 INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	1					40	33,333
8 INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	2					60	50,000
9 INTERNET /TECNOLOGIAS ATUAIS			1	1	1	1	80	66,667
10 LINGUAGENS PARA WEB	1	1	2	2	2	2	200	166,667
11 LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO /LINGUAGEM ESTRUTURADA PRÁTICA DISCURSIVA E	1	1		2		2	120	100,000
12 LINGUAGENS	2						40	33,333
13 REDE DE COMPUTADORES	1	2			1	1	100	83,333
14 SEGURANÇA NA INTERNET					2	2	80	66,667
15 SISTEMA OPERACIONAL			1	2			60	50,000
TOTAL		20		20		20	1200	1000

COLÉGIO ESTADUAL DE IPORÃ
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 2.631
FONE: (44) 3652-3965 - FAX: (44) 3652-1181
CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR
email.: cei.efmp@yahoo.com.br

José Sorriha Baladeli
DIRETOR - RG 1.019.620-5
Res. 741/16 - D.O.E. 04/03/2016



PROCESSO N° 1218/16

(...) Os docentes possuem habilitação específica de acordo com as disciplinas indicadas.

(...) Os recursos pedagógicos, materiais e tecnológicos são adequados e suficientes para a execução do Plano de Curso

(...) Mantém convênios com Organização Contábil Graciano Ltda; Associação Comercial e Empresarial de Iporã e Organização Contábil Bandeirantes.

(...) No quadro de avaliação interna, verificou-se baixo índice de desistentes e reprovados em relação aos concluintes no primeiro semestre do curso. Nos anos de 2013 a 2016 não houve oferta do curso, no entanto, há uma lista de 34 alunos interessados em cursar o referido curso.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Umuarama, em 02/06/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 176).

1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 199)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 2759/16–CEF/Seed, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso e encaminha o processo ao CEE/PR.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 196)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 189/16 –DET/Seed, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio

De acordo com a Comissão de Verificação, a instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, obtendo o Certificado de Conformidade emitido em 12/08/15, tendo o prazo de validade esgotado já com o processo em trâmite. A Licença Sanitária apresenta validade atualizada. Em relação à acessibilidade para educandos com deficiência, ainda não possui banheiros adaptados.

Observa-se que no quadro de avaliação interna, há um baixo índice de desistentes e reprovados em relação aos concluintes no primeiro semestre do curso. Nos anos de 2013 a 2016 não houve oferta do curso, no entanto, a direção apresentou uma relação com 34 alunos no aguardo de vagas e justificou que o curso ficou três anos sem procura por



PROCESSO N° 1218/16

matrículas. Porém, diante da grande procura por matrículas no ano de 2016, o colégio optou por solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 23/03/17. Com base no § 3º, do art. 25, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado pelo menos 180 dias de antecedência do vencimento do ato. Conforme informação da instituição de ensino, tal solicitação ainda não está em trâmite.

De acordo com a Comissão de Verificação a instituição de ensino apresenta condições básicas para a oferta do curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática para Internet - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual de Iporã – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Iporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/02/15 até 01/02/20, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à acessibilidade para educandos com deficiência e à obtenção da renovação Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências, expirado com o processo em trâmite.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;



PROCESSO N° 1218/16

c) solicitar de imediato a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, uma vez que o prazo expirará 23/03/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE